



Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA

A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como “estado de completo bem estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Diante dessa afirmação e deparando-se com o atual cenário mundial no que diz respeito à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), temos a impressão de estar diante não somente de um conceito, mas de um desafio em meio a esse momento assustador que é uma **pandemia**.

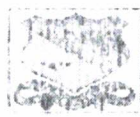
Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]”, afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. “Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia”, explicou durante a conferência de imprensa em Genebra.

Nesse aspecto é visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito.

Essa doença atinge crianças, jovens, adultos e idosos e, para a demanda de atendimentos ser suprida, faz-se necessário diversos protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde, em pontos estratégicos distribuídos na cidade, como Escolas (estruturas adaptadas) Unidades Básicas de Saúde -UBS, Unidade Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal de Itaituba -HMI.

Isso posto, é imprescindível a aquisição dos medicamentos discriminados nesta Dispensa de Licitação, os quais têm por finalidade, atender as demandas da



Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), tendo em vista a pandemia do Coronavírus e a necessidade desta Secretaria ter em seu estoque medicamentos necessários para atender os pacientes sintomáticos respiratórios, que sejam suspeitos ou confirmados para o COVID-19.

O diagnóstico do paciente é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos cidadãos que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, e, para tanto, os testes rápidos para COVID é que podem dar este resultado quanto ao diagnóstico aos usuários do SUS, que tenham sintomas sugestivos.

De acordo com as informações divulgadas nos últimos dias, através de Boletins Epidemiológico oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, a taxa da doença só aumenta, aumentando o descontrole da disseminação do vírus no município, havendo, inclusive, transmissão comunitária local. Isso faz emergir uma preocupação para gestão municipal, o que justifica a compra de medicamentos no mais curto espaço de tempo possível.

Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade dos atendimentos desenvolvidos por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município. Diante da situação emergencial a qual o município de Itaituba se encontra, justifica-se a Dispensa de Licitação, para que não acarrete graves prejuízos e comprometa nem a segurança/saúde pública, caso tenha que suportar a delonga inerente de outro procedimento licitatório.

Com relação à caracterização da situação emergencial, reverte-se os termos legais constantes na Lei nº 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso IV; **Lei nº 13.979/2020**, em seu artigo 4º, bem como, **Decreto Estadual nº 687/2020** – que Declara Calamidade Pública em todo território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19; **Decreto Municipal nº 064/2020**, o qual Declara situação de Calamidade Pública no Município de Itaituba em razão da Pandemia do COVID -19; **Decretos Municipais nº 036/2020 e 066/2020**, que dispõe sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrentes da infecção humana pelo COVID-19.

Assim sendo, é válido ressaltar que a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresas que suprim a necessidade do objeto desta Dispensa de Licitação demandaria tempo, o que não acarretaria prejuízos no andamento das atividades cotidianas dos departamentos e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde; e observando a situação emergencial a qual vivenciamos, faz-se



Prefeitura Municipal de Itaituba



necessária, com máxima urgência, a contratação direta da compra em tese, para que, assim, seja garantido o indispensável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no que tange ao enfrentamento ao COVID-19 neste município.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0048/2020

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0048/2020